



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785/2020
DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Proíbe o corte do fornecimento de energia elétrica, prestados aos consumidores do município de Poço Verde pela **ENERGISA**, enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública no âmbito do Estado de Sergipe, ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Gilson Santos do Rosário/PT**:

Art. 1º - Fica a **Empresa Concessionária de Energia Elétrica (ENERGISA)** proibida de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores do município de Poço Verde/SE, em decorrência de atraso de pagamento das faturas desse serviço, enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública no âmbito do Estado de Sergipe, ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 25 de agosto de 2020.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 25 / 08 / 2020

Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal